



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 2682

De 06 de abril de 2020.

Dispõe sobre prorrogação de medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências, no âmbito do Município de Conceição do Coité/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 14, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta as alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando que a saúde, nos termos da Constituição Federal, em seu artigo 196, constitui direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já classificou o novo Coronavírus, causador da COVID-19, como uma Pandemia, orientando que deve ser evitado o máximo de contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que aumentem o risco de contaminação;

Considerando a Portaria nº 454, de 19 de março de 2020, que declarou o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus, em todo o território nacional;

Considerando a ampla velocidade com que o vírus se prolifera e a facilidade de contágio, podendo ocasionar uma quantidade de demanda acima da capacidade de atendimento no sistema de saúde;



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

Considerando que tal circunstância demanda uma resposta aos efeitos econômicos provocados no Município de Conceição do Coité, visando amenizar os impactos financeiros decorrentes das medidas de prevenção e combate ao contágio pela COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo contido no artigo 6º, do Decreto nº 2780, de 01 de abril de 2020, até o dia 16/04/2020, referente ao toque de recolher, diariamente, das 20 horas às 05 horas do dia seguinte, em todo o território do Município de Conceição do Coité/BA, podendo ser prorrogado por período que se faça necessário, enquanto perdurar a situação emergencial.

Art. 2º Fica incluído nas exceções constantes no parágrafo único do artigo 6º, do Decreto nº 2780, de 01 de abril de 2020, o serviço de entrega em domicílio (*Delivery*) farmácia, restaurantes e afins.

Art. 3º Fica prorrogado o prazo contido no artigo 8º, do Decreto nº 2780, de 01 de abril de 2020, até o dia 13/04/2020, referente ao fechamento do comércio varejista e atacado no âmbito do Município de Conceição do Coité/BA, podendo ser prorrogado por período que se faça necessário, enquanto perdurar a situação emergencial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas todas as demais recomendações constantes nos Decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 06 de abril de 2020.

Francisco de Assis Alves dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL